

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2022

Processo Administrativo nº 067/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Catingueira/PB.

### VENCEDORES:

- VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI ME, CNPJ Nº 28.330.631/0001-98, com valor Global de R\$ 585.887,50 (Quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 134, 139, 141, 145, 146.

- IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA ME, CNPJ Nº 29.133.351/0001-52, com valor Global de R\$ 352.035,60 (Trezentos e cinquenta e dois mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), vencendo os itens 04, 05, 10, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 41, 42, 43, 50, 55, 57, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 91, 93, 100, 102, 106, 111, 112, 117, 127, 131, 133, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 147.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 937.923,10 (Novecentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de Maio de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR  
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

## PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37,

II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora JEYLLANNE MEDEIROS DE SOUSA SIMÕES, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de programas, Projetos e Convênios da Proteção Básica, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 09 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FÉLIX DE ALENCAR  
Prefeito

PORTARIA Nº 039/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor LUIZ MOTA DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assistência Técnica, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 09 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FÉLIX DE ALENCAR  
Prefeito

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

### RESOLVE:

**Art.1º. DESIGNAR**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e conseqüentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito